

Lei Municipal nº 103/99 de 01 de outubro de 1999.

Aprova o orçamento de Receita e Despesas para o exercício de 1999, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Aval - FMDR - e dá outras providências.

JOÃO CLOVIS CRIVELLI, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

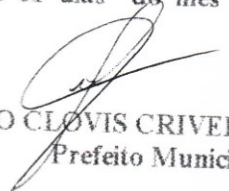
Art. 1º- fica aprovado o orçamento do Fundo Municipal de desenvolvimento Rural e Aval, do Município de Taquarussu, que estima a Receita e fixa a Despesa, para o exercício de 1999 no valor de R\$ 30.000,00 ( trinta mil Reais).

Art. 2º- fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais Suplementares, ao orçamento de que trata o artigo precedente, até o limite de 30% ( trinta por cento), do orçamento total das despesas, utilizando os recursos mencionados nos incisos I a III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu, aos 01 dias do mês de outubro de 1999.

  
JOÃO CLOVIS CRIVELLI  
Prefeito Municipal